

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ARTISTAS, PRODUTORES CULTURAIS, MESTRES DA CULTURA, BENZEDEIRAS E DEMAIS PROFISSIONAIS DE ATUAÇÃO CULTURAL

Olá, agentes culturais de São Miguel do Tapuio - Piauí!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de São Miguel do Tapuio - Piauí.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de São Miguel do Tapuio - PI torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 - Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais (pessoas físicas ou microempreendedores individuais – MEI) que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel do Tapuio - PI, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de São Miguel do Tapuio - PI.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2 - Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 80 (oitenta) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3 - Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias e valores previstos no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.

O valor do prêmio concedido às MEIs não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ R\$ 56.649,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc: 13.392.0038.3031.0000; Fonte:719; Natureza das Despesas: 3.3.90.31.00, premiações culturais, artísticas, científicas, desporto.

2.4 - Prazo de inscrição

Do dia 19 de agosto de 2024 até o dia 23 de agosto de 2024.

Atenção! Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados FORA DO PRAZO.

2.5 - Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no município de São Miguel do Tapuio – PI, há pelo menos 02 (dois) anos.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como: artistas em geral, músicos, escritores, atores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, benzedeadas, mestres da cultura popular, representantes de culturas populares, entre outros.

O agente cultural, nesse edital, pode ser:

- I- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

2.6 - Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 - Em quantas áreas ou segmentos cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 02 (duas) áreas ou segmentos culturais, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiação.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de envio do formulário de inscrição preenchido e documentos obrigatórios
- **Seleção e habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona as candidaturas e a documentação exigida na etapa das inscrições
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

4. INSCRIÇÕES

4.1 - Como se inscrever

As inscrições físicas de candidaturas podem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo, localizada no Centro Administrativo Dr. Artur Aragão, neste município, de segunda a sexta, no horário das 7h30 às 13h30 ou enviadas através do endereço eletrônico, e-mail: culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com, com o assunto: **INSCRIÇÃO EDITAL Nº 003/2024 – PESSOAS FÍSICAS/ Premiação PNAB**, com a documentação obrigatória em um único anexo ao e-mail, digitalizada em formato PDF, no **horário de 0h do dia 19 de agosto de 2024 até 23h59min do dia 23 de agosto de 2024.**

Documentação obrigatória para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, comprovante de residência atualizado, extrato da conta ou cópia do cartão bancário, contendo: nome do agente cultural, número da conta, agência e nome da instituição bancária. (Atenção: somente serão aceitas contas bancárias de bancos físicos: Banco do Brasil, Caixa Econômica, Bradesco);
- c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso do agente cultural ser MEI, extraído do Portal do Empreendedor através da conta GOV;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo IV e V).
- e) Portfólio cultural contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de São Miguel do Tapuio - PI, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, links de vídeos ou áudios, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à área e segmento para qual está sendo realizada a inscrição;

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Não serão aceitas inscrições e/ou documentos enviados FORA DO PRAZO.

Atenção! O agente cultural que realizou cadastro prévio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo durante a execução dos recursos da Lei Paulo Gustavo, fica desobrigado de, no ato da inscrição deste edital, enviar a documentação exigida nos itens “b” e “e” dessa seção, salvo os casos de mudanças de endereço ou conta bancária.

Atenção! Ao agente cultural autodeclarado NÃO-ALFABETIZADO, será permitida a inscrição na forma oral. Deste modo, o agente cultural, após prévio agendamento, pode comparecer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI, para realizar sua inscrição que será registrada por servidor público ou pessoa designada para esta função.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura),

do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5. COTAS

5.1 - Categoria de cotas

Na quantidade de candidaturas inscritas, 25% (vinte por cento) serão destinados, prioritariamente, para pessoas negras, 10% (dez por cento) para indígenas e 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em conformidade com o Decreto nº11.525, de 11 de maio de 2023.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração, descrita nos Anexos IV e V deste edital, conforme o agente cultural se enquadre.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Atenção! Na hipótese de não haver candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de cotas que tratam os parágrafos acima, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

6. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1 - Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

A seleção das candidaturas será realizada por consultoria técnica de seleção contratada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio - Piauí, sendo formada por 03 (três) membros.

6.2 Análise das candidaturas e documentação

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de São Miguel do Tapuio - PI, bem como a documentação comprobatória exigida na Seção 4 deste edital, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.3 Recursos na etapa de Seleção e Habilitação

O resultado provisório da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios, nos portais de notícias da cidade e afixado nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso destinado ao Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio - Piauí (Anexo VI).

Os recursos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI ou enviados ao email: culturaturismosaomigueldotapui@gmail.com, no prazo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, conforme inciso III do art. 9º da lei nº 11.740/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção e habilitação será divulgado no diário oficial dos municípios, nos portais de notícias da cidade e afixado nos murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de seleção e habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

9. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

As datas constantes no cronograma de execução são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar a atualização dessas informações, através do diário oficial dos municípios, portais de notícias da cidade, murais da Prefeitura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	15/08/2024
Período de inscrições	19/08 a 23/08/2024
Resultado da análise do mérito e habilitação	27/08/2024
Recurso	28 a 30/08/2024
Resultado do recurso	03/09/2024
Resultado Final	05/09/2024
Assinatura do Termo de Premiação Cultural	10/09/2024

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.2 - Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email:

culturaturismosaomiguel-dotapui@gmail.com, ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo de São Miguel do Tapuio – PI.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo e Comissão Técnica da PNAB.

10.3 - Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 30 (trinta) dias após a publicação do resultado final.

10.3 - Composição deste edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo V - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VI – Formulário de Recurso

São Miguel do Tapuio – PI, 12 de agosto de 2024

Pompílio Evaristo Cardoso Filho
Prefeito Municipal

ANEXO I CATEGORIAS

1. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas ou MEIs atuantes na área de arte e cultura, como: artistas em geral de qualquer área ou seguimento, produtores culturais, mestres da cultura popular, benzedeiros e profissionais dedicados a realização de ações culturais, conforme Art. 4º do Decreto de fomento 11.453/2023.

2. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 56.649,00 (cinquenta e seis mil, seiscentos e quarenta e nove reais).

Serão disponibilizadas 80 (oitenta) vagas com valor máximo de R\$ 800,00 (oitocentos reais) cada.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio (de acordo com a pontuação)	
					Pontuação	Valor (R\$)
48	20	8	4	80	A)30 a 40	400,00
					B)40,1 a 50	600,00
					C)50,1 a 60	800,00

Caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, conforme item 2.2 deste Edital.

Não havendo candidaturas aptas em número suficiente para o preenchimento de cotas que tratam o item 5.1 deste edital, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física, jurídica ou jurídica na modalidade MEI?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() Pessoa Jurídica na modalidade MEI

ESCOLARIDADE

- () Não Alfabetizado
() Alfabetizado
() Ensino Fundamental
() Ensino Médio
() Ensino Superior
() Pós-graduação

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)

Agência:

Conta:

Banco:

Vai concorrer às cotas?

- () Sim () Não

Se sim. Qual?

- () Pessoa negra
() Pessoa indígena
() Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA/MEI

Nome Completo/ Razão Social:

Nome fantasia (p/ MEI):

Nome social (se houver):

Nome artístico:

CPF/CNPJ:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa não binária
- Não informar

Raça/cor/etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

E-mail (caso possua):

Telefone:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?

Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.

2.2 Como começou a sua trajetória cultural?

Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos/atividades foram iniciadas, indicando há quanto tempo você os desenvolve.

2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.

2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

Descreva se as suas ações e atividades possuem relação com outras áreas além da cultura, tais como área de educação, saúde, esporte, assistência social, entre outras.

2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Anexe a este formulário de inscrição, os documentos obrigatórios contidos no item 4.1 deste Edital.

ANEXO III CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS E MEIS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro, indígena ou LGBTQIAP+	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em Assentamento, Quilombo ou Beneficiário do Programa Bolsa Família	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura SERÁ DEFINIDA POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO DA COMISSÃO AVALIADORA.
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios de bonificação não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
 I - AGENTE CULTURAL COM MAIOR IDADE;
 II – SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Nº 003/2024 – PESSOAS FÍSICAS/ Premiação
PNAB que sou _____ (informar se é
pessoa NEGRA OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO
para fins de participação no Edital Nº 003/2024 – PESSOAS FÍSICAS/ Premiação
PNAB, que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

Ao Ilmo. Senhor Secretário Municipal de Meio Ambiente, Cultura e Turismo,
São Miguel do Tapuio – PI

Com base na **Etapa de Seleção e Habilitação** do Edital Nº 003/2024 – PESSOAS FÍSICAS/ Premiação PNAB, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção e habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

São Miguel do Tapuio - PI, ____/08/2024.

Assinatura

NOME COMPLETO